

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE LIMEIRA/SP.**

SCA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.336/0001-55, com endereço eletrônico em vendas@rodmaispneus.com.br, com sede em Limeira/SP, na Avenida Piracicaba, nº 603, Vila São João, CEP 13480-743, neste ato representada por sua sócia administradora SARA CAROLINA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 293.204.848-13, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, conforme instrumento de procuração em anexo, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, impetrar o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

para fins de viabilizar a superação de crise econômico-financeira que atravessa, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores, e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social, e o estímulo à atividade econômica (art. 47 e ss. da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), mediante as razões de fato e de direito que passa a expor.

A peticionária é MICROEMPRESA, enquadrando-se, assim, para o benefício legal, como autoriza o artigo 70 e seu parágrafo primeiro, da Lei de Falências.

A presente ação de recuperação judicial é proposta em face da iminente crise econômico-financeira que assola a requerente, resultado de uma combinação de fatores que, em conjunto, inviabilizaram o cumprimento de suas obrigações e a continuidade regular de suas atividades.

A empresa, atuante no ramo de comércio de pneus desde 2013, sempre pautou sua conduta pela ética e responsabilidade, buscando, ao longo de sua trajetória, o crescimento sustentável e a geração de valor. Contudo, em 2017, um dos sócios da empresa decidiu retirar-se, e a sócia que permaneceu precisou realizar um empréstimo bancário para comprar as cotas deste sócio.

Nos primeiros meses não houveram problemas, a empresa conseguiu pagar os empréstimos com tranquilidade conforme planejado. Porém, quando chegou a pandemia, e a caos financeiro que veio com ela, o faturamento da Requerente despencou, sendo necessário realizar novos empréstimos para conseguir quitar os primeiros.

Assim, os juros foram se acumulando, tornando-se inviável continuar desta forma. Porém, com a concessão da recuperação judicial, a Requerente vislumbra a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo, ajustando para que os desembolsos necessários sejam compatíveis com seu faturamento e sua geração de caixa, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos.

A situação se tornou crítica a partir de 2022, quando a requerente começou a enfrentar dificuldades no pagamento de suas obrigações junto às instituições financeiras. A análise do **Balanço Patrimonial** demonstra a fragilidade da situação, com o aumento do endividamento e a diminuição da capacidade de geração de caixa. Os **Extratos Bancários** corroboram essa afirmação, evidenciando a insuficiência de recursos para honrar os compromissos financeiros.

A requerente, ciente da gravidade da situação, adotou diversas medidas para tentar reverter o quadro, tais como diminuição do quadro de funcionários, redução drástica de despesas, fechamento de uma filial. No entanto, tais esforços mostraram-se insuficientes diante da magnitude dos desafios.

A situação de insolvência da requerente é demonstrada, ainda, pelos **Contratos de Empréstimos Bancários** junto ao Banco do Brasil, Bradesco e Daycoval. As parcelas destes contratos somam R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, consumindo metade do faturamento da empresa.

Apesar das dificuldades, a requerente demonstra sua boa-fé e o desejo de superar a crise. Tanto que vem pagando em dia as parcelas, apesar da extrema dificuldade.

A Requerente nunca faliu, nunca teve pedido de recuperação judicial, (incisos I a III do artigo 48 da Lei de Falências), e não ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do mesmo artigo, que possa obstar o presente pedido.

Para instruir o presente feito, traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos, na forma do §2º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados, nos termos da legislação específica.

Esclarece que são seus credores as seguintes instituições financeiras:

- 1.) BANCO DO BRASIL
- 2.) BRADESCO
- 3.) DAYCOVAL

Apresenta a relação integral de seus empregados, na forma do inciso IV do art. 51 da legislação específica:

Código	Nome	Cargo	Categoria	Hor.	Nº	ND	ADMISSÃO	SIN	OPT	Salário
51	LEONARDO RIBEIRO SANTORI	MECANICO	Mensalista	220,00	0	0	25/01/2025	S	S	2.025,00
46	MARTA DE QUEIROZ ASSIS	VENDEDORA	Mensalista	220,00	0	0	06/10/2022	S	S	2.025,00
50	RAFAEL MARTINS DOS SANTOS	MECANICO	Mensalista	220,00	0	0	01/07/2024	S	S	2.025,00
Total de empregados:		3								

Apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências.

Anexa também os extratos bancários das contas da empresa.

Informa, por fim, que não há nenhuma ação judicial, cível ou trabalhista, movida contra a empresa.

A presente ação de recuperação judicial surge, portanto, como o instrumento legal adequado para a superação da crise, permitindo à requerente renegociar suas dívidas, restabelecer sua capacidade de pagamento e preservar seus ativos, empregos e, conseqüentemente, sua função social. A empresa possui um plano de recuperação, que será apresentado em momento oportuno, com o objetivo de garantir a continuidade de suas atividades e a satisfação dos credores.

Diante do acima exposto, e dos documentos acostados, é a presente ação para requerer os seguintes pleitos:

- O processamento da presente recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005;
- A nomeação de administrador judicial;
- A intimação do Ministério Público para acompanhar o feito;
- A expedição de edital, nos termos da lei;
- A citação dos credores para habilitação de seus créditos;

- A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial.

Dá-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para efeitos meramente fiscais.

Por fim, pleiteia-se que todas as intimações realizadas pela imprensa oficial, sejam feitas em nome do advogado Dr. Felipe Zaccaria Masutti, OAB/SP nº 308.692, sob pena de nulidade do ato.

Termos em que pede deferimento.

Limeira, 12 de junho de 2025

<Assinatura Eletrônica>

FELIPE ZACCARIA MASUTTI
OAB/SP 308.692

<Assinatura Eletrônica>

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS
OAB/SP 186.274